



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a contratação de empresa concessionária autorizada a fornecer 01 (um) veículo automotor de passeio, tipo sedan, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

1.2. A especificação do objeto serviço a ser contratado, conforme quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	UNID
01	VEÍCULO AUTOMOTOR TERRESTRE OKM, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.6, COMBUSTÍVEL FLEX, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIR BAG, FREIOS ABS E TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN. Qualidade similar ou superior a "Toyota Corolla". (Conforme ETP - Estudo Técnico Preliminar - Apendice do Anexo I do Edital)	PV	1

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.2. Se faz necessária a presente aquisição devido a necessidade dos vereadores e servidores da presente Casa Legislativa de Três Corações-MG se deslocarem constantemente em serviços, ou seja, com viagens e rotinas administrativas do Poder Legislativo. Justificamos que por muitas vezes os servidores desta Casa Legislativa têm que percorrer longos caminhos, pois, o município tem os Poderes (Executivo e Judiciário) em rotas opostas, sendo que, a uma distância considerada para os trabalhos administrativos rotineiros que são executados todos os dias. Justifica se ainda a aquisição devido ao fato de que o Município de Três Corações/MG, para aquisição de um veículo de qualidade zero km, sendo que se faz necessário para atender as demandas de viagens dos vereadores sendo que, a partir de 2025 teremos 13 vereadores compondo essa Casa Legislativa.

2.3. ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇOS COMUNS:

l) Trata-se de aquisição de um veículo sedan conforme especificações do item 1.2 de padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidas no termo de referência por meio de especificações usuais no mercado.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO:

Do ponto de vista técnico, trata-se de objeto não divisível, deste modo, não é passível de parcelamento. No que se refere ao viés econômico, o parcelamento do objeto atentaria contra a economia de escala, uma vez que se pretende adquirir 01(uma) unidade. Assim, com no fulcro no art. 40, § 3º, I e II, da Lei nº 14.133/2021, optou-se pelo não parcelamento.

2.5. JUSTIFICATIVA DO PREGÃO:



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de aquisição de um veículo tipo sedan para atender às demandas operacionais da Câmara Municipal de Três Corações - MG.

Além disso, o objeto se enquadra como bem comum, amoldando-se ao que dispõe o art. 6º, XLI da Lei 14.133/21, permitindo a contratação através do pregão.

2.5.1. Necessidade da Aquisição

A aquisição do veículo tipo sedan é essencial para garantir a continuidade e a eficiência das atividades desempenhadas pela Câmara Municipal de Três Corações - MG. O veículo será utilizado para atender mais três vereadores ao todo no exercício de 2025, totalizando 13 vereadores e as demais atividades, como transporte de vereadores fora do município.

2.5.2. Justificativa Técnica

A escolha de um veículo tipo sedan se baseia nas seguintes razões técnicas e operacionais:

- **Conforto e Espaço Interno:** Os veículos sedan oferecem maior conforto para os ocupantes e possuem espaço interno adequado para o transporte de documentos e materiais necessários para as atividades do órgão.
- **Desempenho e Eficiência:** Veículos sedan geralmente apresentam um bom desempenho em termos de potência e eficiência de combustível, o que contribui para a redução dos custos operacionais.
- **Segurança:** Os sedans são conhecidos por seus altos padrões de segurança, incluindo recursos avançados de assistência ao condutor e sistemas de segurança passiva e ativa, garantindo a proteção dos ocupantes.
- **Durabilidade e Manutenção:** Veículos sedan são reconhecidos por sua durabilidade e menor necessidade de manutenção corretiva, resultando em menor custo operacional a longo prazo.

2.5.3. Análise Econômica

A análise de mercado indica que os veículos tipo sedan possuem um excelente custo-benefício. Além disso, a desvalorização desses modelos é menor em comparação com outras categorias de veículos, o que assegura um melhor valor de revenda futuro.

2.5.4. Conformidade Legal

A aquisição do veículo será realizada conforme as normas e diretrizes estabelecidas pela legislação vigente, respeitando os limites de valores e procedimentos necessários para garantir a transparência e a legalidade do processo.

Diante dos fatos expostos, a aquisição de um veículo tipo sedan é justificada pela necessidade de manter a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Três Corações - MG. O veículo escolhido atende aos critérios técnicos e econômicos necessários para o bom desempenho das atividades do órgão. Recomendamos, portanto, a aquisição do referido veículo para suprir as necessidades operacionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

Para descrever a solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto (um veículo sedan, podemos abordar os seguintes aspectos):

I) Concepção e Design Inicial:

- **Pesquisa e Desenvolvimento:** O Estudo Técnico Preliminar avaliou o processo e sugeriu como exemplo a marca Toyota como referência "Corolla" com extensa pesquisa de mercado e feedback dos consumidores para identificar tendências e necessidades.
- **Design:** colaboram para desenvolver um design aerodinâmico, esteticamente agradável e funcional, que incorpora características distintas da marca Toyota e um porta malas que iria comportar as bagagens dos usuários.

II) Desenvolvimento e Produção:

- São utilizadas tecnologias avançadas para; chassi, motor, transmissão e sistemas eletrônicos do veículo, visando eficiência, desempenho e segurança.
- O processo de fabricação envolve montagem precisa, utilizando robótica e técnicas de qualidade rigorosas para garantir consistência e confiabilidade em cada unidade produzida.

III) Distribuição e Comercialização:

- A distribuição global do veículo é cuidadosamente planejada para atender aos mercados internacionais, considerando requisitos regulatórios e preferências locais.
- Destacam os pontos fortes do veículo, como economia de combustível, confiabilidade e tecnologia embarcada, para atrair consumidores potenciais.

IV) Uso e Manutenção:

- Veículo confortável, com tecnologia intuitiva e recursos de segurança avançados.
- Programas de manutenção regular e peças de reposição originais para garantir o desempenho contínuo do veículo ao longo de seu ciclo de vida.

Especificação:

- **Motorização:** Variedade de motores a gasolina e híbridos disponíveis para diferentes mercados.
- **Tecnologia:** Inclui sistemas avançados de assistência ao motorista (ADAS), conectividade com smartphones e opções de entretenimento.
- **Segurança:** Equipado com múltiplos airbags, controle de estabilidade, freios ABS e sistemas de alerta de colisão.
- **Conforto:** Interior espaçoso, materiais de alta qualidade e opções de personalização.

3.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade:

I. A Licitante deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

exigências impostas pela IN 01/2010, mediante apresentação de Declaração, reconhecida em cartório, no ato da assinatura do contrato.

- II. Todo o material e tecnologia deverão ser ambientalmente sustentáveis, atendendo a IN no 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução.
- III. A CONTRATADA deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009; e como da Resolução CONAMA N° 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.
- IV. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.
- V. A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- A CONTRATADA deverá atender às disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010, as quais devem ser aplicadas no momento da execução dos serviços, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto Ambiental.

Indicação de Marcas ou Modelos:

I) A indicação de marcas ou modelos para o objeto desta contratação, aplica-se apenas como referência de qualidade e devendo o veículo atender com as especificações informada no item 1.2 deste Termo de Referência.

3.2. Subcontratação:

I) Não se aplica a especificação para subcontratação para o objeto desta contratação.

3.3. Garantia da contratação:

- I) Os veículos devem ter garantia de fábrica (assistência técnica), mínima de 03 (três) anos, contada a partir da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**;
- II) A Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para solução de eventuais problemas na utilização dos equipamentos e acessórios;
- III) O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeitas condições de uso;
- IV) Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover o defeito de fabricação apresentado pelo veículo, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias ao perfeito funcionamento do veículo.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

O modelo de execução dos serviços objeto desta contratação está descrito no item 6.1. deste termo de referência.

5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

I) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II) As comunicações entre o órgão (Câmara Municipal) e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

III) O órgão (Câmara Municipal) poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

IV) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão (Câmara Municipal) poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.1 Da Gestão e Fiscalização do Contrato:

I) A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais destes, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

II) Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas na Resolução Nº 37/2023, nos termos da Lei 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Três Corações/MG e tudo o mais que for necessário visando ao adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

III) As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

IV) A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

V) Cabe à fiscalização do contrato acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto de recebimento para fins de liquidação e pagamento.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 Recebimento do Objeto

I) O fornecimento do bem dar-se-á mediante Autorização de Fornecimento (A.F.) devidamente assinada pela autoridade competente emitida pela Câmara Municipal de Três Corações.

II) Após receber a Autorização de Fornecimento (A.F.), a empresa deverá atender ao solicitado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, emitindo a respectiva Nota Fiscal/Fatura; o bem será entregue na Av. Ailton Paranaíba Vilela, 1010, Santa Tereza, CEP 37.414-000, Três Corações, MG, no horário compreendido entre 12 e 17:30 horas, de segunda a sexta feira. Em hipótese alguma, a Câmara Municipal arcará com despesas de fretes, relativos ao fornecimento.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

- III) O prazo de entrega só poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante apresentação por escrito, por parte da licitante vencedora, de justificativa devidamente fundamentada e aceita pela CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG;
- IV) A solicitação de prorrogação do prazo de entrega deverá se dirigida à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG, tendo como limite a data de vencimento do prazo inicialmente estipulado;
- V) Entregar, junto ao veículo, o manual do usuário, com uma versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada;
- VI) O veículo deverá estar devidamente identificado na nota fiscal de entrega;
- VII) O recebimento provisório será efetuado no ato da entrega pelo fiscal designado, por meio de carimbo apostado no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no item 1 do Termo de Referência (Anexo I) e na proposta vencedora.
- VIII) Após o recebimento provisório deverão ser feitos testes no bem para comprovar sua correta funcionalidade. Caso seja verificada qualquer irregularidade quanto as suas especificações, o bem deverá ser adequado a elas, por conta e ônus do fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data em que ocorreu a comunicação pela Câmara. Somente após o cumprimento dessa determinação pela contratada, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito.
- IX) Se o veículo apresentar vício de qualidade e não sendo este sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá a Contratante exigir a substituição do produto por outro da mesma espécie, obedecendo a todas as características descritas no item 1 do Termo de Referência (Anexo I) do presente instrumento e na proposta vencedora. Poderá ainda, a Contratante, neste caso, optar pela restituição imediata da quantia paga, corrigida monetariamente, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.
- X) O recebimento definitivo será dado após verificada a conformidade do objeto com as especificações exaradas no item 1 do Termo de Referência (Anexo I) e na proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à qualidade e conseqüente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento.
- XI) A Câmara rejeitará o bem fornecido se estiver em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.
- XII) Quando da entrega do veículo, caso a Nota Fiscal/fatura não seja aceita pela Câmara, devido a irregularidades em seu preenchimento, a mesma será devolvida para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento corrigido e observados outros procedimentos que se fizerem necessários a Administração fará o recebimento provisório do bem.

6.2 Liquidação

- I) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para fins de liquidação, na forma desta seção, de acordo com as normas e regulamentos internos da Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Três Corações/MG.
- II) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de vencimento;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- III) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- IV) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF, se for o caso, ou,



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 Prazo de pagamento

I) O pagamento será efetuado no prazo de vencimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, de acordo com as normas e regulamentos internos da Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Três Corações/MG.

II) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira = **0,00016438**, assim apurado:

I = (TX/100)/365.

I = (6/100)/365

Em que **TX** = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

6.4 Forma de pagamento

I) A Nota Fiscal deverá ser entregue no ato da prestação de serviços com a data do vencimento, sendo que, o vencimento com no mínimo 5 (cinco) dias úteis.

II) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado até o vencimento da nota, condicionado à apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

a) nota fiscal do produto/serviço, devidamente atestada pela fiscalização competente da Câmara Municipal de Três Corações/MG, e anexada ao processo;

b) certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c) certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

III) A CONTRATADA obriga-se a realizar e manter atualizados as certidões nos órgãos oficiais competentes.

IV) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

V) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

VI) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

VII) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

VIII) No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5 Antecipação de pagamento

I) Não se aplica a antecipação de pagamento para o objeto desta contratação.

6.6 Cessão de crédito



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

I) Não se aplica a cessão de crédito para o objeto desta contratação.

6.7 Reajuste de valores

I) De acordo com a Lei 14.133/21, no art. 25, § 7º prevê que independentemente do prazo contratual deve haver índice de reajuste;

"Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

(...)

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos."

Nesse caso, após o decurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado pela Câmara, os preços serão reajustados de acordo com o IPCA.

6.8 Alteração subjetiva

I) Não se aplica alteração subjetiva para o objeto desta contratação.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A contratação se dará através do **pregão eletrônico**, por se tratar de aquisição de bem comum, pelo critério de julgamento do **menor preço unitário**.

7.2 Para fins de habilitação na presente contratação, serão exigidos os seguintes documentos:

7.3 Habilitação jurídica

a) registro comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) provas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade através de Certidão Negativa (CND) expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

- d) prova de Regularidade através de Certidão Negativa (CND) expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG:

8.2 A Câmara Municipal obriga-se a:

- I) Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência do contrato ou instrumento equivalente através de autorização de fornecimento (A.F.) devidamente datado e assinada pelos seus responsáveis;
- II) Receber provisoriamente e definitivamente o serviço de acordo com objeto e nos termos deste documento;
- III) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- IV) Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto deste processo de licitação, que deverá rejeitar, total ou parcialmente o recebimento, devendo apontar as irregularidades apuradas em documento próprio, formalizado, datado e assinado;
- V) Repassar as informações necessárias a Fornecedor registrada/Contratada para o correto fornecimento ou prestação do objeto;
- VI) Notificar a Fornecedor registrada/Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento ou prestação do objeto contratado;
- VII) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no termo de referência;
- VIII) Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento ou prestação do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos;
- IX) A Câmara Municipal de Três Corações/MG não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3 OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA/CONTRATADA:

8.3.1 Do Prazo de Entrega:

- a) O prazo para entrega deverá estar em acordo com o especificado no item 6.1 neste termo de referência,

8.3.2 Das Demais Obrigações:

8.3.3 A Fornecedor registrada/Contratada obriga-se a:

- I) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- II) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato de fornecimento;



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

III) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento dos fiscais do contratante.

IV) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

V) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

VI) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na conclusão do fornecimento do objeto adjudicado;

VII) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

VIII) Atender as solicitações da administração inerentes ao objeto da presente contratação, executando-as, quando for o caso, no prazo e tempo hábil.

IX) Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

X) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

I) As disposições contidas no presente termo de referência, na proposta da contratada e na Nota de Empenho, terão valor de contrato, constituindo direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante.

II) Por ocasião da emissão da nota de empenho, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa, por meio de consulta "on line" ao sistema dos órgãos competentes. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo de liquidação.

10 DA VIGÊNCIA

I) Por se tratar de contrato relativo ao fornecimento de bem com garantia após entrega, terá vigência de 90 dias, permanecendo os efeitos de garantia pelo tempo estipulado após o término da vigência do contrato.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I) Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, e de acordo com a Resolução Nº 37/2023, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

II) Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021 e Resolução interna da Câmara Municipal de Três Corações/MG, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

III) Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

a) advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021 (der causa à inexecução parcial do contrato), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de 1 % (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, em caso do cometimento das infrações tipificadas no incisos IV, VII, X, XI e XII, do art.155 da Lei 14.133/2021;



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

- c) multa de mora de 5 % (cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, IX da Lei 14.133/2022, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;
- d) multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);
- e) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos I, II, III, , IV, V e VI, da Lei 14.133/2021 , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 O valor estimado total da contratação para o serviço objeto deste termo de referência é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), já previsto com uma margem de segurança para o novo exercício de 2024, em caso de valores apresentados superiores ao estimado, deverão apresentar justificativa do preço apresentado.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados no orçamento geral da Câmara Municipal de Três Corações/MG.
- 13.2 A contratação será atendida pela dotação orçamentária designada e autorizada pelo Diretor Financeiro desta Casa Legislativa através de certidão acostada no decorrer do processo.

Dotação: 01.001.002.0103100521.003 - 4490520000 - Ficha 22